



PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – SESI-DR/TO

Número do CHAMAMENTO PÚBLICO no site do Banco do Brasil: 1039281

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins**, doravante denominado **SESI**, torna pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pelo **MENOR PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, portaria, limpeza e conservação por meio do fornecimento de mão de obra, SOB DEMANDA, para atendimento das necessidades do SESI-DR/TO, tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O procedimento de seleção com disputa e o(s) Contrato(s) que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do **Regulamento para Contratação e Alienação do SESI**, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 053/2024, e ao estabelecido neste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos.

O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://sesi-to.com.br> e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

DATA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de março de 2024

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Portal do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa



PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – SESI-DR/TO

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins**, doravante denominado **SESI-DR/TO**, torna pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pelo **MENOR PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos e condições a seguir dispostos.

01. DO PREÂMBULO

1.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente CHAMAMENTO PÚBLICO é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por membro da Comissão de Contratação com Disputa do SESI, devidamente credenciado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no portal do Banco do Brasil, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

1.4. Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Início do acolhimento das propostas	28/02/2024	08h00min
Fim do acolhimento das propostas	07/03/2024	08h30min
Abertura das propostas	07/03/2024	08h30min
Início da sessão de disputa	07/03/2024	09h00min

1.5. Todas as referências de tempo no CHAMAMENTO PÚBLICO, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

02. DO OBJETO

2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, portaria, limpeza e conservação por meio do fornecimento de mão de obra, SOB DEMANDA, para atendimento das necessidades do SESI DR/TO, tudo em conformidade com as especificações e condições previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus Anexos.

2.2. Este CHAMAMENTO PÚBLICO é composto dos seguintes anexos:

2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;

2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco – Anexo III;

2.2.4. Minuta de Termo de Registro de Preços – Anexo IV



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 2.2.5. Minuta de Contrato – Anexo V;
- 2.2.6. Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII;
- 2.2.8. Modelo de proposta – Anexo VIII.
- 2.2.9. Declaração de Visita – Anexo IX;
- 2.2.10. Declaração de não realização de Visita - Anexo X.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta**, que atendam às exigências e condições estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO, exceto consórcio.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:**

3.2.1. Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do Sesi; cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o Sesi;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi;

3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.6. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO;

3.2.7. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7.1. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	---

04. DA CONEXÃO COM O SISTEMA / PORTAL DO BANCO DO BRASIL



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 4.1.** As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para o início da reunião pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br ou nas agências do Banco do Brasil, sediadas no País.
- 4.2.** A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de qualificação, exclusivamente por meio do referido sistema.
- 4.3.** O PARTICIPANTE assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e seus lances.
- 4.4.** Até o encerramento do acolhimento das propostas os PARTICIPANTES poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.
- 4.5.** Caberá, ainda, ao PARTICIPANTE, acompanhar o andamento do processo de seleção com disputa, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.
- 4.6.** No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.7.** Quando a desconexão do membro da Comissão de Contratação com Disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião pública do CHAMAMENTO PÚBLICO será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa dos fatos aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação deste instrumento.
- 4.8.** A Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o CHAMAMENTO PÚBLICO suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva.

05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

- 5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.2.** Os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao Sesi ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** O credenciamento da empresa interessada junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 5.5.** Caso ocorra falha no provedor de internet dos participantes, o Sesi – Tocantins não se responsabilizará por eventuais prejuízos.



PELO FUTURO DO TRABALHO

06. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1. A INTERESSADA deverá anexar PROPOSTA, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos neste CHAMAMENTO PÚBLICO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcados para o acolhimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas e dos documentos de qualificação.

6.1.1. A PROPOSTA DE PREÇO a ser ANEXADA na plataforma www.licitacoes-e.com.br deverá conter a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, bem como, **QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, E PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, conforme previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO – **MODELO DE PROPOSTA** – Anexo V, até o horário limite para o acolhimento das propostas e documentos de qualificação, sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta registrada no campo próprio do “Sistema” deverá conter a indicação do **VALOR GLOBAL POR LOTE, sob pena de desclassificação.**

6.3. No julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios constantes do Regulamento para Contratação e Alienações do Sesi, com prevalência daquela que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.4. A especificação do objeto registrado em campo próprio do “Sistema Licitacoes-e” não deverá conter a identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da PARTICIPANTE na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Comissão.

6.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da PARTICIPANTE, de todas as condições estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.6. No valor constante da Proposta de Preço deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.7. A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.

6.8. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevoluíveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

6.9. A Proposta de preço terá prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.

6.10. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

6.11. A participante somente poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de “Limite acolhimento de Propostas”.



PELO FUTURO DO TRABALHO

6.12. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este CHAMAMENTO PÚBLICO;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao CHAMAMENTO PÚBLICO;
- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, não informarem marca/modelo do equipamento, que sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato.

6.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualificação, sujeitará a PARTICIPANTE às sanções previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a qualificação da PARTICIPANTE melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. O PARTICIPANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18. Caso julgue necessário, a Comissão submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da área requisitante para análise e emissão de parecer quanto à adequação entre a proposta apresentada ao previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.19. É facultado à Comissão realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

6.20. a proposta de preço e os documentos de qualificação, obrigatoriamente, devem ser enviados/anexados no portal: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário previsto para acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. O PARTICIPANTE, cuja proposta for a mais vantajosa, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Comissão para o envio da proposta de preços realinhada e havendo a necessidade do envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste CHAMAMENTO PÚBLICO e já apresentados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.



PELO FUTURO DO TRABALHO

7.2. O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/DESQUALIFICAÇÃO da proponente.

08. DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste instrumento, terá início a reunião pública do CHAMAMENTO PÚBLICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão a avaliar a aceitabilidade das propostas e documentos de qualificação.

8.2. A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste CHAMAMENTO PÚBLICO. Somente os PARTICIPANTES com propostas **classificadas** participarão da etapa de lances.

8.3. Os lances serão ofertados em **VALOR GLOBAL POR LOTE**.

8.4. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será realizada pela Comissão.

8.5. O PARTICIPANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os PARTICIPANTES serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva do CHAMAMENTO PÚBLICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PARTICIPANTES para a recepção dos lances.

8.9. A Comissão, quando possível, dará continuidade a sua atuação no CHAMAMENTO PÚBLICO, sem prejuízo dos atos já realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do CHAMAMENTO PÚBLICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitacoes-e.com.br.

8.11. Será adotado para o envio de lances no CHAMAMENTO PÚBLICO, o modo de disputa aberta em que as PARTICIPANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PELO FUTURO DO TRABALHO

8.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, a Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

8.15. Incumbirá ao PARTICIPANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do CHAMAMENTO PÚBLICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da PARTICIPANTE, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.17. Após etapa de lances, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais PARTICIPANTES.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.2. Superada a etapa de desempate, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado as regras contidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas aqui previstas.

9.3. A Comissão não aceitará o lote cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.2. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste CHAMAMENTO PÚBLICO e em seus anexos.

10.3. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.5. A Comissão poderá convocar o PARTICIPANTE para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, no endereço eletrônico cpl@sistemadeito.com.br, sob pena de não aceitação da proposta.



PELO FUTURO DO TRABALHO

10.6. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por meio solicitação escrita e justificada do PARTICIPANTE, formulada antes de findo o prazo, e desde que aceita pela Comissão.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação para apresentação física pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, ou outro que a Comissão achar necessário, os quais tenham sido encaminhados por meio eletrônico, o não atendimento pode resultar a desclassificação da proposta.

10.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, se for o caso, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (abaixo de 75% do valor estimado, alínea "a", §3º, art. 11, do RCA do Sesi);
- d) quando o PARTICIPANTE não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, quando solicitado pela Comissão.

10.9. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para sua continuidade.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.11. Atendidas as especificações deste CHAMAMENTO PÚBLICO, estando qualificada a PARTICIPANTE e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Comissão declarará a empresa vencedora do respectivo Lote.

10.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública deste CHAMAMENTO PÚBLICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi.

11. DA QUALIFICAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado, por falta de condição de participação.

11.2. As PARTICIPANTES deverão apresentar as documentações abaixo indicadas:

11.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:



PELO FUTURO DO TRABALHO

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste processo.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- e) Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Documento pessoal com foto do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentado em papel timbrado do emitente** que comprove ter a PARTICIPANTE fornecido de maneira satisfatória, objeto similar com o deste CHAMAMENTO PÚBLICO, **em original ou cópia autenticada**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- b) Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.
- c) Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PELO FUTURO DO TRABALHO

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, obrigatórios e já apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; a comprovação da boa situação financeira das empresas será apurada mediante a obtenção do índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 01 (um), cuja à apuração dar-se-á por meio da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{OU} = 1.$$

NOTA: Os índices deverão ser calculados pela PARTICIPANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, **mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade** e apresentar resultado maiores que um (>1), sob pena de desqualificação.

11.7. DECLARAÇÕES:

a) D.1. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Aliações do SESI.

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Aliações do SESI;

b) D.2. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

c) Declaração de Vista, preenchida e assinada – Anexo IX;

d) Declaração de não realização de visita, preenchida e assinada – Anexo X;

11.8. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

11.8.1. A qualificação das PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos encaminhados, os quais deverão ser anexados concomitantemente à proposta de preço,



PELO FUTURO DO TRABALHO

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para acolhimento das propostas.

11.8.2. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública.

11.8.3. Somente serão analisados e considerados para este CHAMAMENTO PÚBLICO, os documentos descritos nos itens 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 e suas alíneas, sendo o excedente desprezado.

11.8.4. Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores.

11.8.5. Os documentos originais ou cópia autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Sesi-TO, na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, A/C da Comissão de Contratação com Disputa.

11.8.6. O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

11.8.7. Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.8.8. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste CHAMAMENTO PÚBLICO, será desqualificada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Sesi por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Perda do direito de contratar

12.2. Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

12.3. Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



PELO FUTURO DO TRABALHO

12.4. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.

13.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

13.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

13.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas, nos termos do item 6 e seguintes deste Chamamento.

13.6. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: cpl@sistemafieto.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o PARTICIPANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.2. Todos os PARTICIPANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura, por meio de publicação em portal eletrônico pelo qual se processo o CHAMAMENTO PÚBLICO.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou através de divulgação no site www.SESI-to.com.br, de acordo com a etapa da seleção com disputa.

15. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

15.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.



PELO FUTURO DO TRABALHO

15.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

15.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

15.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

16.2. A PARTICIPANTE que seja CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

16.3. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

16.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

16.5. A PARTICIPANTE/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

16.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.7. A PARTICIPANTE caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.



PELO FUTURO DO TRABALHO

16.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

16.9. A PARTICIPANTE, caso seja contratada, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriaSESI@fieto.com.br; internet: <http://transparencia.SESI-to.com.br/ouvidoria>; telefone: (63) 3229-5752.

17. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A PARTICIPANTE, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Aplica-se ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

18.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

18.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

18.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.



PELO FUTURO DO TRABALHO

18.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

18.6. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

18.7. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

18.8. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão da contratação.

18.9. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

18.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

18.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo Sesi-DR/TO.

19.2. A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

19.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, por meio do endereço eletrônico: cpl@sistemafieto.com.br até as 17h30min do dia 04/03/2024, as quais serão devidamente respondidas, salvo aquelas relacionadas à operacionalização do sistema, as quais devem ser remetidas ao Banco do Brasil S/A.



PELO FUTURO DO TRABALHO

19.4. Não havendo pedido de esclarecimento, no prazo estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao PARTICIPANTE o direito a qualquer reclamação posterior.

19.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.

19.6. É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o Sesi, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

19.7. O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, PRÉVIA e ESCRITA do CONTRATANTE, sob pena de configurar serviço não autorizado.

19.8. O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no CHAMAMENTO PÚBLICO.

19.9. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

19.10. O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.

19.11. Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão de Compras poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.

19.12. Os casos omissos neste CHAMAMENTO PÚBLICO serão resolvidos pela Comissão de Contratação com Disputa.

19.13. Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância

19.14. As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

19.15. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a



PELO FUTURO DO TRABALHO

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Qualificação e/ou da Proposta Comercial.

19.16. As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

19.17. Os casos não previstos neste CHAMAMENTO PÚBLICO serão decididos pela Comissão, devidamente assessorada.

19.18. A empresa, uma vez contratada, obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

19.19. Na análise das Propostas e da Qualificação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Qualificação e Classificação.

19.20. As normas disciplinadoras deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.

19.21. A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.

19.22. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, que determinará sempre o prosseguimento do CHAMAMENTO PÚBLICO quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e às PARTICIPANTES.

19.23. Poderá a Comissão, no interesse do Sesi, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.24. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.

19.25. A PARTICIPANTE vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi.

19.26. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- c) Suspensão do direito de contratar com o Sesi, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

19.27. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Palmas - TO, em 27 de fevereiro de 2024.

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de recepção, portaria, limpeza e conservação por meio do fornecimento de mão de obra para atendimento das necessidades do Sesi-DR/TO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Sesi se dedica ao desenvolvimento educacional, promoção da saúde e qualidade de vida para os trabalhadores da indústria. Ao terceirizar serviços não essenciais, como recepção, portaria, limpeza e conservação, possibilitamos que nossa equipe possa se concentrar nas atividades centrais, fortalecendo o cumprimento de nossa missão. A contratação de uma empresa especializada garante ainda profissionais qualificados para executar suas funções de maneira eficaz, contribuindo para a excelência dessas atividades e proporcionando um ambiente de trabalho seguro e organizado para todos os colaboradores do Sesi.

2.2. Ressaltamos que a terceirização oferece também a flexibilidade na gestão de recursos humanos, permitindo ajustes conforme necessidades sazonais ou eventos específicos. Essa escalabilidade é crucial para otimizar custos sem comprometer a qualidade e a eficiência operacional. Além disso, a contratação de mão de obra terceirizada alivia a carga administrativa associada aos encargos trabalhistas, simplificando processos e reduzindo custos operacionais.

2.3. Ao transferir a responsabilidade das atividades de apoio para uma empresa especializada, o Sesi pode focar em inovação e melhoria contínua em suas operações principais, buscando constantemente aprimorar os serviços oferecidos aos beneficiários e parceiros.

2.4. Dessa forma, a terceirização dos serviços descritos se mostra como uma estratégia alinhada aos objetivos institucionais do Sesi, proporcionando eficiência, qualidade e foco no cumprimento de nossa missão.

3. DA DESCRIÇÃO MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

3.1. Os Serviços compreendem na recepção de clientes, trabalhadores e comunidade em geral, além da organização, limpeza e conservação dos ambientes, materiais e equipamentos, bem como apoio durante ações, eventos, competições e demais atividades realizadas pela Unidade Operacional do Sesi em Palmas.

3.2. Sendo assim os serviços serão executados observando os parâmetros e especificações descritos abaixo:

3.3. DOS POSTOS E JORNADA DE TRABALHO:

CET PALMAS		
CARGO (CBO)	JORNADA DE TRABALHO	POSTO DE TRABALHO
5143-20 – FAXINEIRO 1	40 h/semanais	02
4221-05 - RECEPCIONISTA	40 h/semanais	01
5174-15 – AGENTE DE PORTARIA 1	Escala 5 x 1	01



PELO FUTURO DO TRABALHO

SESI ESPORTE		
CARGO (CBO)	JORNADA DE TRABALHO	POSTO DE TRABALHO
5143-20 – FAXINEIRO 2	36 h/semanais	01
5143-20 – FAXINEIRO 3	44 h/semanais	01
5143-25 – TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	44 h/semanais	01
5174-15 – AGENTE DE PORTARIA 2	Escala 12 x 36	01

3.4. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE TRABALHO:

3.4.1. Os serviços descritos deverão ser realizados mensalmente nos seguintes endereços:

- CET – Palmas: **ACSE 1, RUA SE 05, CJ.01, 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO.** O horário de funcionamento é de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 22:00 horas e o atendimento ao público é de 08:00 às 22:00.
- Sesi Esporte: **ACSE 90, AV. TEOTONIO SEGURADO, 01/02, ALAMEDA 02, PALMAS-TO.** O horário de funcionamento do Sesi Esporte é de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 00:00 e aos sábados de 07:00 às 22:00 e o horário de atendimento ao público do Sesi Esporte é de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 00:00 e aos sábados das 08:00 às 12:00 / 16:00 às 22:00.

3.5. O prazo de realização dos serviços descritos será de 12 (doze) meses.

3.6. Os inícios e términos da jornada de trabalho serão estabelecidos conforme necessidade do Sesi, observada a legislação trabalhista em vigor.

3.7. Os serviços descritos serão contratados mediante demanda e solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

3.8. DOS SERVIÇOS:

3.8.1 Faxineiro 1:

Os serviços serão realizados de segunda-feira à sexta-feira, entre 07:00 – 11:00 / 13:00 – 17:00, observando a legislação trabalhista em vigor quanto aos horários de intervalo.

As atividades consistem na conservação de vidros e fachadas, limpar os recintos e acessórios, trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

3.8.2 Recepcionista:

Os serviços serão realizados de segunda-feira à sexta-feira, entre 12:00 – 16:00 / 18:00 – 22:00, observando a legislação trabalhista em vigor quanto aos horários de intervalo.

Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes e visitantes; prestar atendimento telefônico e fornecer informações aos clientes internos e externos; receber clientes e/ou visitantes, averiguando suas necessidades e dirigindo-os ao lugar ou a pessoa procurada; agendar serviços, observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.

3.8.3 Agente de portaria 1:



PELO FUTURO DO TRABALHO

O serviço será executado em escala 5X1, com jornada de trabalho de 14:00 às 22:00, observando a legislação trabalhista em vigor quanto aos horários de intervalo.

Recepcionar e orientar os clientes e visitantes. Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

3.8.4 Faxineiro 2:

Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado, das 16:00 – 22:00, totalizando 36 horas/semanais, observando a legislação trabalhista em vigor quanto aos horários de intervalo.

As atividades consistem na conservação de vidros e fachadas, limpar os recintos e acessórios, trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

3.8.5 Faxineiro 3:

Os serviços serão realizados de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 – 11:00 / 13:00 – 17:00 e aos sábados das 08:00 – 12:00, totalizando 44 horas/semanais, observando a legislação trabalhista em vigor quanto aos horários de intervalo.

As atividades consistem na conservação de vidros e fachadas, limpar os recintos e acessórios, trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

3.8.6 Trabalhador da manutenção de edificações:

Os serviços serão realizados de segunda-feira à sexta-feira, entre 07:00 – 11:00 / 13:00 – 17:00 e aos sábados das 07:00 às 11:00, observando a legislação trabalhista em vigor quanto aos horários de intervalo.

Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservar os vidros e fachadas; limpar recintos e acessórios da área comum das quadras esportivas; manter as quadras esportivas aptas para a prática esportiva; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

3.8.7 Agente de portaria 2:

O serviço será executado considerando 01 (um) posto de trabalho com jornada de 12 horas/dia, sendo sucedido por 36 horas de descanso, observando a legislação trabalhista em vigor e considerando o “folguista”.

Recepcionar e orientar os clientes e visitantes. Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

3.9. DAS TAREFAS:

3.9.1 Faxineiro:

- I. Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos prateleiras;
- II. Executar serviço de limpeza de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetante duas vezes por dia;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- III. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos cerâmicos de marmorite;
- IV. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas duas vezes por dia;
- V. Abastecer com papéis toalhas e higiênico e sabonete líquido os sanitários quando necessário;
- VI. Retirar o pó dos telefones computadores e eletrônicos com flanelas e produtos adequados;
- VII. Retirar o lixo duas vezes por dia, acondicionando-o em sacos plásticos removendo-os para local indicado pela Contratada;
- VIII. Limpar com pano umedecido de álcool 70% bebedouros, mesas e balcões;
- IX. Executar demais serviços considerando à frequência diária;
- X. Limpar, atrás dos móveis, armários e arquivos;
- XI. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- XII. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- XIII. Limpar e polir todos os metais como válvula, registros, maçanetas, fechaduras e etc;
- XIV. Limpar espelhos com pano umedecido em álcool duas vezes por semana;
- XV. Limpar forros, paredes e rodapés;
- XVI. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes e janelas;
- XVII. Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- XVIII. Limpar as caixas de passagens de água pluvial;
- XIX. Executar serviço de tratamento do piso marmorite removendo os produtos com removedor próprio e aplicando impermeabilizante, base seladora e acabamento;
- XX. Varrer áreas pavimentadas;
- XXI. Retirar o lixo de todas áreas duas vezes por dia acondicionando-o em sacos plásticos removendo-os para local indicado pela contratada;
- XXII. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc.);
- XXIII. Lavar pisos cerâmicos, mármore, marmorite com detergente;
- XXIV. Retirar papeis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- XXV. Varrer áreas pavimentadas incluindo estacionamentos;
- XXVI. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- XXVII. Controlar e organizar os materiais e equipamentos utilizados na limpeza;
- XXVIII. Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados.

3.9.2 Recepcionista:

- I. Cumprimentar e receber os visitantes logo que cheguem ao escritório;
- II. Encaminhar os visitantes à pessoa e escritório apropriados;
- III. Atender, selecionar e encaminhar telefonemas recebidos;
- IV. Garantir que a área da recepção esteja arrumada e apresentável, com todo material de escritório necessário (por ex., canetas, formulários e blocos);
- V. Fornecer informações básicas e exatas pessoalmente e por telefone/e-mail;
- VI. Receber, organizar e distribuir diariamente a correspondência/entregas;
- VII. Manter a segurança do escritório ao seguir procedimentos de segurança e ao controlar o acesso que deve passar pela mesa da recepção (monitorar o livro de ocorrências, emitir crachás de visitante);
- VIII. Fazer pedido de material de escritório e manter inventário de estoque;
- IX. Atualizar agendas e marcar reuniões;
- X. Fazer reservas de viagens e acomodações, e preparar vouchers;
- XI. Manter registros atualizados das despesas e custos do escritório;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- XII. Realizar outras obrigações de recepcionista de escritório, tais como cuidar do arquivamento, tirar fotocópias, fazer tarefas de transcrição e enviar e-mail.

3.9.3. Trabalhador da manutenção de edificações:

- I. Manutenção de quadras de areia (descompactar areia);
- II. Manutenção de quadras de areia (nivelar areia);
- III. Conferir e corrigir altura das redes das quadras de areia;
- IV. Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação;
- V. Reparar equipamentos de iluminação;
- VI. Reparar instalação elétrica;
- VII. Relatar avarias nas instalações;
- VIII. Fazer instalação elétrica;
- IX. Trocar instalação elétrica;
- X. Trocar equipamentos de iluminação;
- XI. Instalar equipamentos elétricos;
- XII. Instalar equipamentos de iluminação;
- XIII. Verificar funcionamento de instalação hidráulica;
- XIV. Limpar equipamentos hidráulicos;
- XV. Consertar instalação hidráulica;
- XVI. Trocar instalação hidráulica;
- XVII. Desentupir ralos, pias e vasos sanitários;
- XVIII. Verificar validade de produtos químicos e de limpeza;
- XIX. Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza;
- XX. Solicitar equipamentos e materiais;
- XXI. Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza;

3.4.3 Agente de portaria:

- I. Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoa;
- II. Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários;
- III. Abrir e fechar as dependências dos prédios;
- IV. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo;
- V. Atender e efetuar ligação telefônica;
- VI. Receber e transmitir mensagens;
- VII. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- VIII. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- IX. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade;
- X. Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade;
- XI. Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio;
- XII. Utilizar recursos de informática;
- XIII. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3.10. Dos insumos, máquinas e equipamentos:

Os insumos, máquinas e equipamentos para execução dos serviços de limpeza e conservação, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.11 Dos uniformes e equipamentos de proteção individual:

Os uniformes e equipamentos de proteção individual para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os controles de entrega, deverão ser adequados à cada função e atender aos seguintes requisitos mínimos:



PELO FUTURO DO TRABALHO

3.11.1 Faxineiro:

- a. Uniforme (calça e camiseta manga curta) com identificação da CONTRATADA na parte frontal e contendo a escrita "À SERVIÇO DO Sesi-DR/TO" em destaque nas costas;
- b. 01 (um) par de calçado (EPI) adequado à função;
- c. 01 (um) par de luvas de proteção confeccionada em látex natural;
- d. Crachá de identificação.

3.11.2 Recepcionista (masculino):

- a. 01 (um) par de calça social, cor preta;
- b. 01 (um) par de camisa social, cor azul claro;
- c. 01 (um) par de calçado (EPI) adequado à função;
- d. Crachá de identificação.

3.11.3 Recepcionista (feminino):

- a. 01 (um) par de calça social, cor preta, em gabardine, com elastano e bolso;
- b. 01 (um) par de blusa em crepe bubble, com detalhe gota, cor azul claro;
- c. 01 (um) par de calçado (EPI) adequado à função;
- d. Crachá de identificação.

3.11.4 Trabalhador da manutenção de edificações:

- a. 02 (duas) camisetas, manga curta, com proteção UV FPS50+, com identificação da CONTRATADA na parte frontal e contendo a escrita "À SERVIÇO DO Sesi-DR/TO" em destaque nas costas;
- b. 02 (duas) camisas, manga longa, com proteção UV FPS50+, com identificação da CONTRATADA na parte frontal e contendo a escrita "À SERVIÇO DO Sesi-DR/TO" em destaque nas costas;
- c. 02 (dois) shorts, confeccionadas em tecido 95% POLIÉSTER e 5% ELASTANO;
- d. 01 (uma) calça, confeccionada em tecido 95% POLIÉSTER e 5% ELASTANO;
- e. 01 (um) par de calçado adequado à função;
- f. Crachá de identificação.

3.11.5 Agente de portaria:

- a. 01 (um) par de calça social, cor preta;
- b. 01 (um) par de camisa social, cor azul claro;
- c. 01 (um) par de calçado (EPI) adequado à função;
- d. Crachá de identificação.

3.12 A efetiva quantidade dos uniformes e EPI's necessários à satisfatória execução dos serviços deverá ser calculada pela empresa interessada em participar do processo de seleção ao elaborar a planilha de custos.

3.13 A CONTRATADA deverá nomear seu respectivo preposto (representante legal da empresa que responde pela empresa em relação ao contrato) podendo ser um empregado da empresa, encarregado, gerente ou proprietário, que manterá contato direto com a contratante, visando resolver problemas que por ventura venham surgir no dia a dia;

3.14 O preposto será responsável por:

- I. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da contratante, garantindo o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- II. Registrar e controlar diariamente as assiduidades, disciplina e pontualidade dos empregados, inclusive repondo os faltantes;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- III. Estar sempre em contato com o fiscal do contrato da contratante, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
- IV. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- V. Acompanhar os serviços respondendo pela direção e orientação de seus empregados;
- VI. Exercer a supervisão periódica, no mínimo semanalmente, a fim de manter o serviço em condições satisfatórias.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta deverá indicar:

- I. Planilha de custos e formação de preços com base em norma coletiva de trabalho do local e vigente no momento da formação do preço, onde os serviços estão sendo prestados, aplicável à categoria envolvida na contratação e devidamente indicada na proposta;
- II. Os salários pagos serão aqueles apresentados na proposta vencedora;
- III. O valor mensal cobrado pela prestação dos serviços, conforme modelo de proposta comercial e planilha de custo em anexo;
- IV. A proposta deve contemplar as situações: folguista (as), cobertura de férias e/ou limpador (es) de vidros, quando necessário.

4.2 A contratada observará e responsabilizar-se-á por todas as obrigações constantes em acordo/convenção coletiva de categoria pertinentes à prestação dos serviços objeto deste termo.

4.3 Recomenda-se aos interessados em participar do processo de seleção, realizar visita técnica no local em que os serviços serão executados, examinando peculiaridades e demais detalhes, tomando ciência das características do local, eventuais particularidades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até 48 horas antes da data de realização do processo de seleção;

4.4 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada e, quando realizada, deverá ser agendada previamente através do telefone **(63) 3229-5608**.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A contratação em referência será regida sob a égide no Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

5.2 A contratação não gera para o Sesi-DR/TO-DR/TO qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária referente aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles proposta, bem como pelo resultado delas.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério utilizado pela comissão para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado até o limite



PELO FUTURO DO TRABALHO

máximo de 36 meses, nos termos do §2º, art. 17 do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

7.2 O Contrato oriundo do Termo de Registro de Preços a ser firmado com o PARTICIPANTE vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado desde que a critério do Sesi, mediante assinatura de Termo Aditivo, observando o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

7.3 Será possível a prorrogação do contrato por até 10 (dez) anos, desde que haja justificativa atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Sesi após os cinco anos iniciais, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.4 A prestação dos serviços contratados terá vigência de 14 (quatorze) meses, com prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data do instrumento contratual, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite constante no *caput* do art. 34, ou até o limite previsto no inciso II, art. 34, do Regulamento pra Contratação e Alienação do Sesi.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.2 O valor da mensalidade referente aos serviços prestados será reajustado anualmente conforme os parâmetros estabelecidos por Acordo/Convenção e/ou dissídio coletivo, sendo que este quando assim ocorrer, deverá ser justificado pela contratada via carta ou e-mail.

9. PRAZOS E LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços terão seu início a partir do envio da Ordem de Serviço e serão prestados conforme demanda da CONTRATANTE;

9.2 Os serviços serão executados nos endereços abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
CET PALMAS	Quadra ACSE 01, Rua SE 05, Lote 01, conjunto 04. Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins. CEP: 77.020-018	63 3229-5600
SESI ESPORTE	Quadra 901 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 23 - Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins.	63 3229-5600

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL DE SERVIÇO.

10.2 Para fins de pagamento as mensalidades serão correspondentes ao serviço prestado entre os dias 16 e 15 de cada mês, podendo ser alterado, posteriormente, em comum acordo entre as partes.

10.3 As notas fiscais de SERVIÇO deverão ser faturadas em nome do Sesi-DR/TO, de acordo com cada pedido de compra, conforme os dados da unidade contratante abaixo:

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR-TO;
CNPJ: 03.777.433/0002-27;



PELO FUTURO DO TRABALHO

Endereço: Quadra ACSE 1 Rua SE 5, 02, Plano Diretor Sul - CEP: 77020-018 - Palmas – TO.

- 10.4 O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.
- 10.5 A emissão das notas fiscais deverá ser realizada de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.
- 10.6 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:
 - I. Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - II. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - III. Comprovante de pagamento dos funcionários, incluindo encargos e tributos.
- 10.7 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 10.8 Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.
- 10.9 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi-DR/TO.
- 10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme Unidade, Centro de Responsabilidade e conta especificadas abaixo:
 - **Unidade:**
 - ✓ 29.02.07.02 – GESTÃO DA UNIDADE SSI– PALMAS
 - **CR:**
 - ✓ 3.07.10.01.01.01 – GESTÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS;
 - ✓ 3.04.03.10.01.03 – GESTÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE – Sesi ESPORTE.
 - **CONTA:**
 - ✓ 3.1.01.06.10.002 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – PJ;
 - ✓ 3.1.01.06.11.002 – MANUTEN. REP. DE BENS MOVEIS E IMOVEIS-PJ;
 - ✓ 3.1.01.06.12.002 – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA – PJ.

12. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 A Gestora do contrato, no âmbito do Processo de Seleção do Sesi-DR/TO será a Klébia Pontes Fernandes – Gerente de Unidade.
- 12.2 O Fiscal do contrato, no âmbito do Processo de Seleção do Sesi-DR/TO será o colaborador Pedro Oliveira de Carvalho Varajão – Técnico Administrativo 3.
- 12.3 O fiscal do contrato deverá comunicar à Gestora, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência do contrato.
- 12.4 Ao fiscal deverá zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 12.5 Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.
- 12.6 Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos entregues.
- 12.7 O acompanhamento e recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo do Fiscal.
- 12.8 Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo.
- 13.2 Proceder aos pagamentos em conformidade com os serviços da ordem de serviço.
- 13.3 Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados.
- 13.4 Fazer a inspeção dos serviços contratados antes e depois da entrega dos mesmos.
- 13.5 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção.
- 13.6 Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.
- 13.7 Efetuar o pagamento na forma deste termo.
- 13.8 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Caberá a contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste termo:
- 14.2 Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal do contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefone do responsável para contato.
- 14.3 Designar, formalmente, um profissional para representa-la junto à contratante (preposto), respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal, ficando claramente definido que os prestadores de serviços disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional.
- 14.4 Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas.
- 14.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 14.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 14.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada necessária e indispensável à sua perfeita execução, mantendo os serviços mesmo em estado de greve da categoria, por intermédio de esquema de emergência.
- 14.8 Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos sociais e legais, honorários, multas, obrigações



PELO FUTURO DO TRABALHO

trabalhistas, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como todos os dispêndios judiciais ou extrajudiciais, salários, seguro de acidentes, tributos, impostos, indenizações, vale refeições, vale transportes e outras despesas que porventura venha ser criadas e exigidas pelo governo incidentes sobre a prestação dos serviços.

- 14.9 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando candidatos com idade não inferior a 18 anos, portanto atestando boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 14.10 Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos empregados, necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante, inclusive quando ao uso dos EPI's e prevenção de incêndio nas áreas de atuação.
- 14.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, dos regulamentos e normas disciplinares internas.
- 14.12 Manter disciplina nos locais de serviços, substituindo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela contratante, inconveniente ou insatisfatório.
- 14.13 Substituir, incontinentemente, qualquer empregado alocado no serviço ora contratado que não se encontre em situação trabalhista perfeitamente regularizada ou que porventura venha a se colocar em situação trabalhista irregular.
- 14.14 No caso de ausência do profissional, deverá ser providenciada a alocação de substituto no prazo de até 02 (duas) horas, caso não haja a reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 14.15 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu preposto/encarregado (ou outro funcionário designado), assegurando-lhes o cumprimento e todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas, inclusive questões relacionadas à seguro de vida conforme convenção, acordo ou legislação específica e cada caso.
- 14.16 Emitir o comunicado de acidente de trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da contratante.
- 14.17 Cumprir os postulados legais vigentes na esfera federal, estadual e/ou municipal, quanto à segurança e medicina do trabalho, assumindo todos os ônus de infração.
- 14.18 Adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, todas as providências necessárias no sentido de preservar a contratante, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.
- 14.19 Realizar às suas expensas e apresentar os comprovantes dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos, atestando sua sanidade física e mental.
- 14.20 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos. Os empregados deverão receber seus contracheques, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência do pagamento.
- 14.21 Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato, inclusive particular do seu relacionamento com seus empregados, decorrentes de vínculo empregatício.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 14.22A CONTRATADA será responsável pela conservação dos móveis, equipamentos e utensílios da CONTRATANTE, devendo repor, por sua conta, aqueles que forem danificados ou extraviados por sua culpa, na mesma espécie e no mesmo número, no prazo por esta fixado.
- 14.23 CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior.
- 14.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao Sesi-DR/TO ou de seus agentes ou preposto.
- 14.25 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem necessários na entrega dos objetos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 14.26 Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição do objeto.

15. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão;
 - d) Suspensão do direito de contratar com o Sesi-DR/TO por período de até 05 (cinco) anos.
- 15.2 O atraso no prazo da entrega dos materiais implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.
- 15.3 Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o Sesi-DR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste termo de referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 15.4 Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.
- 15.5 Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.
- 15.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 15.7 Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.
- 15.8 A aplicação das penalidades será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATANTE à CONTRATADA, na forma da lei.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 16.1 A CONTRATADA deverá recolher, em nome do SESI – DR/TO, no ato da liberação da ordem de serviço, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no art. 35 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:
- I. **Caução em dinheiro:** Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.
 - II. **Fiança bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
 - a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
 - b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
 - III. **Seguro garantia:** O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.
- 16.2 O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado ao SESI-DR/TO, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato e da penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI e o SESI por período de até 2 (dois) anos.
- 16.3 Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.
- 16.4 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- 18.1 Não será aceita garantia na modalidade seguro garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima.
- 18.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica do SESI-DR/TO.
- 18.3 A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 18.4 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SESI-DR/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 18.5 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 18.6 A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do SESI-DR/TO, observadas as modalidades previstas no Edital.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 17.1 O Sesi-DR/TO poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.
- 17.2 A empresa contratada deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Chamamento Público nº 001/2024 – SESI-DR/TO

Palmas (TO), dede 2024.

Ao

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 Sesi-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Sesi-TO, que nos quadros da empresa _____ CNPJ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do Sesi Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da PARTICIPANTE



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 Sesi-DR/TO

VALIDADE DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de 2024, nos termos do “Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi” e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 Sesi-DR/TO, para REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, transcorrido o prazo para interposição de recursos, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, estabelecido na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Fernando Wirthmann Ferreira, resolve lavrar o presente Termo, para **REGISTRAR** o preço da empresa classificada abaixo relacionada e classificada, observadas as condições do chamamento que integra este instrumento de registro e as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

1.1. Empresa: _____, CNPJ nº: _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições estabelecidas Chamamento Público 001/2024 – Sesi-DR/TO e cláusulas aqui descritas:

CET Palmas			
CARGO (CBO)	JORNADA DE TRABALHO	POSTO DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO
5143-20 – FAXINEIRO 1	40 h/semanais	02	
4221-05 - RECEPCIONISTA	40 h/semanais	01	
5174-15 – AGENTE DE PORTARIA 1	Escala 5 x 1	01	

Sesi ESPORTE			
CARGO (CBO)	JORNADA DE TRABALHO	POSTO DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO
5143-20 – FAXINEIRO 2	36 h/semanais	01	
5143-20 – FAXINEIRO 3	44 h/semanais	01	
5143-25 – TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	44 h/semanais	01	
5174-15 – AGENTE DE PORTARIA 2	Escala 12 x 36	01	
VALOR TOTAL MENSAL: R\$			
VALOR TOTAL ANUAL: R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PELO FUTURO DO TRABALHO

2.1. O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do §2º, art. 17, do Regulamento para contratação e alienação –RCA.

2.2. Durante o prazo de vigência deste Termo de Registro de Preço, o Sesi Tocantins não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo de seleção específico para contratação pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Termo de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser objeto de adesão por qualquer outro departamento regional do Sesi e do Sesi, bem como por qualquer Serviço Social Autônomo, observando-se as regras contidas no art. 21 e seguintes do RCA do Sesi.

3.2. A Adesão ao registro de preço independente de autorização do gerenciador.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados no Termo, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados do Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1. Os prazos ocorrerão na forma na prevista na CLÁUSULA QUARTA e QUINTA, da minuta contratual – ANEXO V.

4.2. Os serviços objeto deste termo deverá ser prestados ao Sesi TOCANTINS, conforme endereços do CONTRATANTE abaixo relacionados:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
CET PALMAS	Quadra ACSE 01, Rua SE 05, Lote 01, conjunto 04. Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins. CEP: 77.020-018	63 3229-5600
SESI ESPORTE	Quadra 901 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 23 - Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins.	63 3229-5600

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. Os prazos e condições para pagamento deverão observar as disposições da CLÁUSULA QUARTA, da minuta contratual – Anexo V.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações contidas na minuta contratual – anexo V.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Sesi-DR/TO:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- Fornecer a CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento do fornecimento dos objetos deste Termo de Registro de Preço;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Registro de Preço;
- Conferir todos os itens fornecidos pela CONTRATADA, checando e certificando suas especificações, quantitativos e conformidade com o objeto contratado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto neste Termo de Registro de Preço;
- Cumprir rigorosamente todos os itens deste instrumento.

7.2. Compete a FORNECEDORA:

- Cumprir fielmente as condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;
- Não transferir a Terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente instrumento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualidade técnica.
- É de inteira responsabilidade do Fornecedor, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a entrega dentro do prazo dos itens contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à empresa/fornecedora registrada, conforme o caso, das sanções previstas do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SESI-DR/TO.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SESI-DR/TO convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SESI-DR/TO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PELO FUTURO DO TRABALHO

10.1. A fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses previstas nos incisos I, II e/ou III do art. 20 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi. “In verbis”:

I – descumprir as condições previstas no termo de registro de preço;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando não for mais do interesse do Sesi-DR/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Gestão deste Contrato será realizada por KLÉBIA PONTES FERNANDES e a fiscalização ficará a cargo de PEDRO OLIVEIRA DE CARVALHO VARAJÃO, os quais o farão nos termos contidos no Termo de Referência e em regramento previsto no IT.CP.01 – Gestão de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este instrumento, o Chamamento Público 001/2024 Sesi-DR/TO, seus anexos e a proposta da empresa vencedora, como se transcrito fosse.

16.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o edital do Chamamento Público 001/2024, com o Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, e com as demais normais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. A contratação não gera para o Sesi – DR / TO qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em referência aos empregados e prestadores de serviço da FORNECEDORA, respondendo exclusivamente a fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas -TO para dirimir eventuais controvérsias advindas da utilização do presente instrumento, que não possam ser solucionadas administrativamente.

18.2. E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palmas-TO.,dede 2024.

Fernando Wirthmann Ferreira
Superintendente Regional do Sesi-TO

Fornecedora

TESTEMUNHAS:

NOME e CPF:

NOME e CPF:



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SESI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –
SESI-DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, estabelecido na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. **Fernando Wirthmann Ferreira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Chamamento Público Nº 001/2024 SESI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, portaria, limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas do SESI.

Parágrafo Único: Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de qualificação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram este CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO PREÇO

Os serviços serão executados observando os parâmetros e especificações contidas no item 3 – DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS, do Termo de Referência, e ao descrito abaixo:

CET Palmas				
CARGO (CBO)	JORNADA DE TRABALHO	POSTO DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
5143-20 – FAXINEIRO 1	40 h/semanais	02		
4221-05 - RECEPCIONISTA	40 h/semanais	01		
5174-15 – AGENTE DE PORTARIA 1	Escala 5 x 1	01		

SESI ESPORTE				
CARGO (CBO)	JORNADA DE TRABALHO	POSTO DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
5143-20 – FAXINEIRO 2	36 h/semanais	01		
5143-20 – FAXINEIRO 3	44 h/semanais	01		
5143-25 – TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	44 h/semanais	01		
5174-15 – AGENTE DE	Escala 12 x 36	01		



PELO FUTURO DO TRABALHO

PORTARIA 2				
VALOR TOTAL MENSAL: R\$				
VALOR TOTAL ANUAL: R\$				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este contrato terá **vigência de 14 (quatorze) meses**, com prazo de **execução de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do instrumento contratual, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite constante no *caput* do art. 34, ou até o limite previsto no inciso II, art. 34, do Regulamento pra Contratação e Alienação do Sesi.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços terão seu início a partir do envio da Ordem de Serviço e serão prestados conformidade com este instrumento, nos locais abaixo indicados:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
CET PALMAS	Quadra ACSE 01, Rua SE 05, Lote 01, conjunto 04. Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins. CEP: 77.020-018	63 3229-5600
SESI ESPORTE	Quadra 901 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 23 - Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins.	63 3229-5600

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL DE SERVIÇO, para fins de pagamento dos serviços prestados, os quais terão suas mensalidades compreendida a cada dia 16 do mês corrente ao dia 15 do mês seguinte, podendo ser alterado, posteriormente, em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais de SERVIÇO deverão ser faturadas em nome do Sesi-DR/TO, de acordo com cada pedido de compra, conforme os dados da unidade contratante abaixo:

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR-TO;

CNPJ: 03.777.433/0002-27;

Endereço: Quadra ACSE 1 Rua SE 5, 02, Plano Diretor Sul - CEP: 77020-018 - Palmas – TO.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do equipamento e do atesto de conformidade da nota fiscal, em concordância com as prerrogativas deste instrumento e mediante a apresentação dos documentos constantes no Parágrafo Quarto.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para Pessoa Jurídica.
- Comprovante de pagamento dos funcionários, incluindo encargos e tributos.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de qualificação exigidas neste instrumento.

Parágrafo Sexto: Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

Parágrafo Sétimo: O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi-DR/TO.



PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo Oitavo: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Sesi adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, conforme Unidade, Centro de Responsabilidade e Conta Contábil constantes da tabela abaixo:

UNIDADE	CENTRO	CONTA
29.02.07.02 – GESTÃO DA UNIDADE SSI– PALMAS	3.07.10.01.01.01 – GESTÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	3.1.01.06.10.002 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – PJ
	3.04.03.10.01.03 – GESTÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE – Sesi ESPORTE	3.1.01.06.11.002 – MANUTEN. REP. DE BENS MOVEIS E IMOVEIS-PJ
		3.1.01.06.12.002 – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA – PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Gestão deste Contrato será realizada por **KLÉBIA PONTES FERNANDES** e a fiscalização ficará a cargo de **PEDRO OLIVEIRA DE CARVALHO VARAJÃO**, os quais o farão nos termos contidos no Termo de Referência e em regramento previsto no IT.CP.01 – Gestão de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Contratante, dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo.
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os serviços da ordem de serviço.
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados.
- Fazer a inspeção dos serviços contratados antes e depois da entrega dos mesmos.
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção.
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.
- Efetuar o pagamento na forma deste termo.
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

Parágrafo Único: Compete à Contratada, sem prejuízo das obrigações previstas no CHAMAMENTO:

- Caberá a contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste termo:
- Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal do contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefone do responsável para contato.
- Designar, formalmente, um profissional para representa-la junto à contratante (preposto), respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal, ficando claramente definido que os prestadores de serviços disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional.
- Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada necessária e indispensável à sua perfeita execução, mantendo os serviços mesmo em estado de greve da categoria, por intermédio de esquema de emergência.
- h) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos sociais e legais, honorários, multas, obrigações trabalhistas, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como todos os dispêndios judiciais ou extrajudiciais, salários, seguro de acidentes, tributos, impostos, indenizações, vale refeições, vale transportes e outras despesas que porventura venha ser criadas e exigidas pelo governo incidentes sobre a prestação dos serviços.
- i) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando candidatos com idade não inferior a 18 anos, portanto atestando boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- j) Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos empregados, necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante, inclusive quando ao uso dos EPI's e prevenção de incêndio nas áreas de atuação.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, dos regulamentos e normas disciplinares internas.
- l) Manter disciplina nos locais de serviços, substituindo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela contratante, inconveniente ou insatisfatório.
- m) Substituir, incontinenter, qualquer empregado alocado no serviço ora contratado que não se encontre em situação trabalhista perfeitamente regularizada ou que porventura venha a se colocar em situação trabalhista irregular.
- n) No caso de ausência do profissional, deverá ser providenciada a alocação de substituto no prazo de até 02 (duas) horas, caso não haja a reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- o) Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu preposto/encarregado (ou outro funcionário designado), assegurando-lhes o cumprimento e todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas, inclusive questões relacionadas à seguro de vida conforme convenção, acordo ou legislação específica e cada caso.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- p) Emitir o comunicado de acidente de trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da contratante.
- q) Cumprir os postulados legais vigentes na esfera federal, estadual e/ou municipal, quanto à segurança e medicina do trabalho, assumindo todos os ônus de infração.
- r) Adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, todas as providências necessárias no sentido de preservar a contratante, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.
- s) Realizar às suas expensas e apresentar os comprovantes dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos, atestando sua sanidade física e mental.
- t) Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos. Os empregados deverão receber seus contracheques, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência do pagamento.
- u) Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato, inclusive particular do seu relacionamento com seus empregados, decorrentes de vínculo empregatício.
- v) A CONTRATADA será responsável pela conservação dos móveis, equipamentos e utensílios da CONTRATANTE, devendo repor, por sua conta, aqueles que forem danificados ou extraviados por sua culpa, na mesma espécie e no mesmo número, no prazo por esta fixado.
- w) CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao Sesi-DR/TO ou de seus agentes ou preposto.
- y) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem necessários na entrega dos objetos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- z) Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Sesi – DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Sesi – DR/TO pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega dos serviços implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o Sesi – DR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à contratada a perda de interesse no recebimento do boleto para pagamento do serviço deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo Terceiro: Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente mediante seleção de disputa, nos termos do RCA do SESI.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI por até cinco anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas neste contrato e chamamento público, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente dos serviços já prestados;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Segundo: Não caberá à CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste instrumento, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.



PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a parte CONTRATADA declara ter ciência e total concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas – TO, em, ... de de 2024.

Fernando Wirthmann Ferreira
Superintendente Regional
Contratante

Nome completo
Cargo/função
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este CHAMAMENTO PÚBLICO, no site www.SESI-to.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema Fieto implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema Fieto e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema Fieto, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1. Informações Cadastrais

CNPJ:	Porte da Empresa:
Nomes Anteriores:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	
1.1.4. Número de Empregados:	



PELO FUTURO DO TRABALHO

1.2.	Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.		
1.3.	Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4.	Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5.	A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.	A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.1.	Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			
2.1.	Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.1.	Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		



PELO FUTURO DO TRABALHO

2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
3. HISTÓRICO		
3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		



PELO FUTURO DO TRABALHO

3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Define condutas permitidas e proibidas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Proíbe a fraude e corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Revisão e atualização periódica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</u>		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.2.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no</u>		



PELO FUTURO DO TRABALHO

<i>seu website.</i>		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.11 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>



PELO FUTURO DO TRABALHO

intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?		
<i>6.1.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>6.3.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>6.4.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>6.5.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		



PELO FUTURO DO TRABALHO

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um "Programa de Privacidade" em LGPD implantado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>



PELO FUTURO DO TRABALHO

8.1.2 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.



TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o Nº , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:
Nome por extenso:
Cargo:
Data:



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**AO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM DISPUTA - CCD
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SESI-DR/TO**

Prezados,

Atendendo à convocação, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____ sediada à _____ vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para execução dos serviços conforme descrito no referido chamamento.

Declaramos expressamente, que:

- No valor proposto estão inclusos todos os tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, encargos trabalhistas e sociais) devido aos poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como as demais despesas relacionadas à execução contratual, de modo que nos comprometemos a saldá-las, por nossa conta, nos prazos e formas previstas na legislação permite;
- Temos pleno conhecimento do objeto, concordando, sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas do chamamento;
- Cumpriremos todas as obrigações e requisitos descritos no chamamento assumindo responsabilidade integral pela realização dos serviços.

O valor mensal a ser pago nas condições definidas pelo referido chamamento será de R\$ _____ [algarismo e extenso], conforme planilhas de custos e formação de preços em anexo sendo:

- R\$ _____ [algarismo e extenso], correspondente aos serviços de _____. [acrescentar uma linha para cada tipo de serviço diferente: limpeza, recepcionista, trabalhador da manutenção de edificações e agente de portaria].



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO DA PROPOSTA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Chamamento Público nº 001/2024 – Sesi-DR/TO

Discriminação do serviço

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
C	Nº de meses de execução contratual	
D	Tipo de Serviço (mesmo serviço com característica distinta)	

Nota: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

Mão de obra vinculada à execução contratual

1	Salário normativo da categoria profissional	
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
4	Sindicato vinculado	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios mensais e diários		

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1



PELO FUTURO DO TRABALHO

4.1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	INSS	
B	SESI OU SESC	
C	SESI OU SENAC	
D	INCRA	
E	Salário educação	
F	FGTS	
G	Seguro acidente do trabalho	
H	SEBRAE	
Total da Remuneração		

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de férias	
Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	
Total de 13º Salário e adicional de férias		

Submódulo 4.3

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sob afastamento maternidade	
Total de afastamento maternidade		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucros	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
B1	Tributo federais (especificar)		
B2	Tributos estaduais (especificar)		
B3	Tributos municipais (especificar)		
B4	Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total de custos indiretos, tributos e lucro			

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMIDO

Mão de obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	



PELO FUTURO DO TRABALHO

Subtotal (A + B + C + D)		
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL MENSAL		

Modalidade de Garantia Contratual, caso vencedora do certame:

<input type="checkbox"/>	Caução em Dinheiro
<input type="checkbox"/>	Fiança Bancária
<input type="checkbox"/>	Seguro Garantia

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Insumos de Mão de Obra (Módulo: 1 + 2 + 4)	R\$	
Insumos de Equipamentos (Módulo: 3 + 5)	R\$	
Total		100%

Observações: A cotação do ISS deverá refletir o percentual do município onde será prestado o serviço.

Carimbo da Empresa
Data e Assinatura do seu Representante Legal

OBSERVAÇÃO: Esta minuta modelo de Proposta de Preços não é exaustiva, cabendo à empresa participante verificar no CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VISITA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 Sesi-DR/TO

_____, representante do Sesi, atesta para fins de participação do Processo de Contratação com Disputa ____-____, que o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, esteve na unidade do Sesi (_____), situado no endereço:

_____, objeto do presente processo, tomando conhecimento das condições locais, com a seguinte característica principal:

Nº	SETORES
01	GUARITA
02	GALPÃO CONSTRUÇÃO CIVIL
03	BLOCO LAB. VESTUÁRIO
04	PREDIO ADMINISTRATIVO
05	AUDITORIO
06	BLOCO LAB. REFRIGERAÇÃO
07	BLOCO LAB. AUTOMOTIVA
08	BLOCO LAB. METALMECANICA
09	BLOCO LAB. AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
10	BLOCO LAB. QUIMICA
11	BLOCO LAB. ELETROELETRONICA
12	NIT
13	ESTACIONAMENTO

Palmas/TO, ____ de _____ 2024

Unidade Sesi



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 Sesi-DR/TO

Ao
Serviço Social da Indústria - Sesi –DR /TO

_____, inscrita no CNPJ _____,
declara, sobre as regras da Lei, através de representante legal o(a) Sr.(a)
_____, devidamente registrado no CPF _____, que
assume todo os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrente da execução do serviço,
independentemente de ter realizada a vistoria nas unidades do Sesi, cujos endereços
estão descritos no termo de referência constante deste chamamento, bem como atenderá
a todos os requisitos elencados no edital e anexos e que formará proposta comercial
contemplando, integralmente, os requisitos identificados neste pregão.

Cidade, dia, mês e ano.

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

Carimbo da Empresa com CNPJ